



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.534, DE 10 DE novembro DE 1993

Revogado pelo Dec 8415/96

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária ao prolongamento da Rua José Felipe C. de Moura, do Loteamento Vila Aparecida

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno abaixo descrita, de propriedade de Daniel D. Cara ou quem de direito, localizada no Loteamento Vila Aparecida e necessária ao prolongamento da Rua José Felipe C. de Moura:

"Inicia-se no ponto A, na confluência da Área de Daniel D. Cara e os lotes 15 e 16, da quadra 18, do Loteamento Vila Aparecida e segue confrontando com a área remanescente de Daniel D. Cara a saber: do ponto A segue 84,00m até o ponto B; daí deflete à direita e segue 105,35m até o ponto C em curva que se projeta para a direita; daí segue 87,00m até o ponto D; deflete à direita e segue 34,38m até o ponto E em uma curva que se projeta para a direita; daí segue 38,00m até o ponto F; daí deflete à direita e segue 32,00m confrontando com a Rua Domingues Ribas; do ponto G segue confrontando com a área remanescente de Daniel D. Cara a saber: do ponto G segue 39,50m até o ponto H; deflete à esquerda e segue 24,33m até o ponto I em uma curva que se projeta para a esquerda; daí segue 87,00m até o ponto J; deflete à esquerda e segue 72,14m até o ponto K em uma curva que se



00751

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

projeta para a esquerda; daí segue 83,00m até o ponto L; daí deflete à direita e segue 32,00m até o ponto A inicial, confrontando com a Rua José Felipe Cursino de Moura e os lotes 16, 17 e 18 da quadra 18 do Loteamento Vila Aparecida, perfazendo uma área de 10.475,31 metros quadrados."

DECRETO Nº

Dispõe sobre reajuste de tarifa para o serviço de táxi

ARTIGO 2º - A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-450 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante deste decreto.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETA:

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos _____ de _____ de 1993, 3489 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ARTIGO 1º - As tarifas de táxi no Município de Taubaté ficam assim reajustadas:

José Bernardo Ortiz
JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

I - CR\$ 84,50 (oitenta e quatro cruzeiros reais e cinquenta centavos) - unidade aritmética - por quilômetro rodado;

Publicado no Depto. de Administração, aos 10 de novembro de 1993.

Umberto Passarelli
III - CR\$ 84,50 (oitenta e quatro cruzeiros reais e cinquenta centavos) - unidade aritmética - por quilômetro rodado;

IV - CR\$ _____ (_____ cruzeiros reais e _____ centavos) para o quilômetro rodado na bandeira II;

V - CR\$ 413,40 (quatrocentos e quinze cruzeiros reais e quarenta centavos) para a hora parada.

ARTIGO 2º - As tarifas estabelecidas pelo presente decreto poderão ser cobradas independentemente da aferição de taxímetro